

TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsavel
	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plassistente, o Dr.(a)	
	
	credenciado pelo Hospital
Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao dia	agnóstico do seu estado de saúde,
bem como a realizar o seguinte procedimento: GLOSSECTOMIA PARC	IAL OU TOTAL, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas	,
das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do a	•
saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao	·
Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apre-	
·	•
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de GLOSSECTOMIA PARCIAL	
apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os pro	cedimentos a serem adotados no
tratamento proposto para ser autorizado.	

DEFINIÇÃO: Consiste na extirpação cirúrgica de parte (glossectomia parcial) ou totalidade da língua (glossectomia total). CBHPM - 3.02.02.07-8 Glossectomia subtotal ou total. Códigos CID - C01; C020; C020; C021; C022; C023; C208; C029; D101; K132; Q383.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragias que podem necessitar de transfusão sanguínea. Em caso de hemorragia maciça por ruptura de grandes vãos do pescoço pode levar a morte.
- 2. Complicações relacionadas ao ato anestésico.
- 3. Acidentes vasculares cerebrais (AVC ou derrame).
- 4. Disfonia (alteração da voz) transitória ou permanente.
- 5. Disfagia (dificuldade para comer) transitória ou permanente.
- 6. Edema (inchaço) da face, língua ou pescoço.
- 7. Infecções.8. Fístula salivar (comunicação entre a boca e o pescoço com saída de saliva ou pus).
- 9. Deformidade facial ou cicatriz grande na área de abordagem.
- 10. Complicações cardiovasculares não diretamente associadas ao ato cirúrgico: arritmias cardíacas, choque vascular, parada cardio-respiratória, trombose venosa nas pernas e morte súbita.
- 11. Deiscência de sutura (abertura dos pontos).

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº. 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir da tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTAL tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),de	_de		
Deve	ser preenchido pelo médico		
assistente			
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.			
Nome do médico	Assinatura	CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente		
RG №	RG	RG N°	
NOME	N(OME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

1ª via do Paciente



TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente,	ou seu responsável
, declara, para	todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização	ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a), inscrito	no CRM/PR sob o
n.º ou outro creder	nciado pelo Hospital
Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do se	eu estado de saúde,
bem como a realizar o seguinte procedimento: GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTA	AL, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que v	venham ao encontro
das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outro	ros profissionais de
saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos	artigos 31 e 34 do
Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de n	
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTA	
apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a	
tratamento proposto para ser autorizado.	22.2 22012400 110
tratamento proposto para ser autorizado.	

DEFINIÇÃO: Consiste na extirpação cirúrgica de parte (glossectomia parcial) ou totalidade da língua (glossectomia total). CBHPM - 3.02.02.07-8 Glossectomia subtotal ou total. Códigos CID - C01; C020; C020; C021; C022; C023; C208; C029; D101; K132; Q383.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragias que podem necessitar de transfusão sanguínea. Em caso de hemorragia maciça por ruptura de grandes vãos do pescoço pode levar a morte.
- 2. Complicações relacionadas ao ato anestésico.
- 3. Acidentes vasculares cerebrais (AVC ou derrame).
- 4. Disfonia (alteração da voz) transitória ou permanente.
- 5. Disfagia (dificuldade para comer) transitória ou permanente.
- 6. Edema (inchaço) da face, língua ou pescoço.
- 7. Infecções.8. Fístula salivar (comunicação entre a boca e o pescoço com saída de saliva ou pus).
- 9. Deformidade facial ou cicatriz grande na área de abordagem.
- 10. Complicações cardiovasculares não diretamente associadas ao ato cirúrgico: arritmias cardíacas, choque vascular, parada cardio-respiratória, trombose venosa nas pernas e morte súbita.
- 11. Deiscência de sutura (abertura dos pontos).

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº. 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir da tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTAL tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),de	_de		
Deve	ser preenchido pelo médico		
assistente			
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.			
Nome do médico	Assinatura	CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente		
RG №	RG	RG N°	
NOME	N(OME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

2ª via do Médico



TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente,	ou seu responsável
, declara, para	todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização	ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a), inscrito	no CRM/PR sob o
n.º ou outro creder	nciado pelo Hospital
Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do se	eu estado de saúde,
bem como a realizar o seguinte procedimento: GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTA	AL, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que v	venham ao encontro
das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outro	ros profissionais de
saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos	artigos 31 e 34 do
Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de n	
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTA	
apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a	
tratamento proposto para ser autorizado.	22.2 22012400 110
tratamento proposto para ser autorizado.	

DEFINIÇÃO: Consiste na extirpação cirúrgica de parte (glossectomia parcial) ou totalidade da língua (glossectomia total). CBHPM - 3.02.02.07-8 Glossectomia subtotal ou total. Códigos CID - C01; C020; C020; C021; C022; C023; C208; C029; D101; K132; Q383.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragias que podem necessitar de transfusão sanguínea. Em caso de hemorragia maciça por ruptura de grandes vãos do pescoço pode levar a morte.
- 2. Complicações relacionadas ao ato anestésico.
- 3. Acidentes vasculares cerebrais (AVC ou derrame).
- 4. Disfonia (alteração da voz) transitória ou permanente.
- 5. Disfagia (dificuldade para comer) transitória ou permanente.
- 6. Edema (inchaço) da face, língua ou pescoço.
- 7. Infecções.8. Fístula salivar (comunicação entre a boca e o pescoço com saída de saliva ou pus).
- 9. Deformidade facial ou cicatriz grande na área de abordagem.
- 10. Complicações cardiovasculares não diretamente associadas ao ato cirúrgico: arritmias cardíacas, choque vascular, parada cardio-respiratória, trombose venosa nas pernas e morte súbita.
- 11. Deiscência de sutura (abertura dos pontos).

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº. 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir da tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a GLOSSECTOMIA PARCIAL OU TOTAL tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o pres	sente termo, recebendo cópia.		
Curitiba (PR),de	de		
Deve ser preenchido pelo médico			
assistente			
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.			
Nome do médico	Assinatura	CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) re	esp. pelo(a) paciente	
RG Nº	RO	G N°	
NOME	NI NI	OME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

3ª via do Hospital